ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Barra D´Alcântara-PI
CNPJ(MF) 01.612.565/0001-92
Praça Ivonete Guedes, 12 CEP – 64528-000
Fone/Fax – (89) – 3423-0141
Email: cplbarradalcantara@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058-A/2024
REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°058/2024

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA D'ALCÂNTARA- PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA-PI E A EMPRESA: NORTE DIESEL LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.799.551/0001-83, PARA OS FINS A QUE SE DESTINAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA D'ALCÂNTARA - PI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 06.554.414/0001-49, com sede na Praça Ivonete Guedes,12, Centro, BARRAD'ALCÂNTARA– PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Mardônio Soares Lopes, e a empresa: **NORTE DIESEL LTDA, EMPRESA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.799.551/0001-83**, com sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 3888, bairro Tabuleta, CEP: 64018500, na cidade de Teresina-PI, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente TERMO DE CONTRATO, que será regido nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber, em decorrência do PREGÃO N° 008/2024 – Prefeitura Municipal de BARRA D'ALCÂNTARA - PI, conforme o Processo Administrativo N° 058/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO (art. 92, I e II).

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de peças para veículos para atender as necessidades do Município de Barra D'Alcântara- PI, em conformidade com os termos do Edital, e proposta apresentada pela CONTRATADA, que fica fazendo parte deste contrato,independentemente de transcrição, conforme art. 92, I e II da lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação: Planilha em anexo

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. No ato do fornecimento dos produtos serão verificadas as condições cotadas na proposta apresentada as quais deverão estar de plena conformidade com a mesma, sobpena de não aceitação.

3.2. Caso a empresa vencedora não tenha condições de fornecer os produtos da ordem de fornecimento, deverá enviar termo de desistência até o termino do prazo estabelecidos na Lei 14.133/2021.

3.3. O não cumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a Administração / PMBA enviará o termo de desclassificação, efetuando a aquisição dos produtos licitados com apróxima licitante classificada.

3.4. Dependendo o tipo de Processo licitatório (global ou por item) a desclassificação ou desistência da empresa poderá ser total ou somente para os itens constantes da ordem de fornecimento, conforme o caso.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.CLÁUSULA QUINTA: DO VALOR E DO PAGAMENTO (ART. 92, V E VI).

5.1.1 O valor total deste Contrato é: valor global dos lotes 1,3,7,8,10,11,12: R$ 281.500,00 (duzentos e oitenta e um mil e Quinhentos reais), conforme proposta financeira apresentada.

5.1.2 Estão inclusos nos preços todos os impostos e taxas incidentes sobre o fornecimento de serviço.

5.1.3 A CONTRATANTE efetuará o pagamento do valor dos fornecimentos executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal correspondente, no prazo de até 30 (trinta) dias,contados do recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal, nos termos da Cláusula Quarta deste contrato, para a consequente aceitação e liquidação prevista na Lei no 4.320/94. Eventuais despesas bancárias correrão a cargo da CONTRATADA.

5.2. O prazo de pagamento de que trata o item acima poderá ser postergado por motivode caso fortuito ou de força maior.

5.3 Os pagamentos processados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades vinculadas ao fornecimento do material, em especial àquelas relacionadas com a qualidade e a garantia.

5.4. O prazo para pagamento ao contratado esta regulamentado no art. 92, V e VI.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (ART. 92, V).

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. art. 92, V.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por meio de aditivo.

7.CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV).

7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.10.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
7.13.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
7.13.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
7.13.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
7.13.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

7.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII).

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2. A Contratada deverá indicar um preposto para representá-la na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços\fornecimento do objeto os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12.Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante, apresentando a documentação nos formatos digitais de acordo com a solicitação do setor responsável e apresentando toda documentação

comprobatória solicitada.

8.13.Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.14.Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.16.Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.21.Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.22.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.24. Conforme art. 92, X, XI e XIV da Lei nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1.A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em

valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV).

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. (3) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas

(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX).

11.1.O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.3.3. Indenizações e multas.

11.4.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5.Constituem motivos de rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos no termode contrato;

b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos estabelecidos notermo de contrato;

c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar aimpossibilidade de executar os fornecimentos, no prazo estipulado;

d) O atraso injustificado no fornecimento dos itens, que importe em prejuízo daCONTRATADA superior a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado;

e) A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem,a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a

fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato,sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

f) O desatendimento das determinações regulares da comissão fiscalizadora, assim como de seus superiores;

g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, superior a 03 (três) vezes, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para oacompanhamento e fiscalização deste contrato;

h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados edeterminados pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

j) A supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento dos produtos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cincopor cento), salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes;

k) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões quetotalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

l) A ocorrência de "caso fortuito" ou "força maior", regularmente comprovada, impeditivada execução deste Contrato;

11.6.A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nas alíneas "a", "h" e "m" do subitem 9.1 deste Contrato
b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
c) Judicial, nos termos da legislação processual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fonte de recursos: Recursos da Manutenção da Secretaria da Administração: fpm, icms, iss, itr, recursos próprios. Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social: fmas, Scfv, recursos próprios, FMAS-IGD-PAB, SIGTV, COFINANCIAMENTO. Manutenção da Secretaria Municipal de Educação: fundeb 30%. Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: fus, fms e custeio, no elemento de despesa: 339030-material de consumo.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).

13.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no art. 92, III na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato deste instrumento será publicado no Diário Oficial das Prefeituras, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

16.1. Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, compete o Foro da Justiça Comum de BARRA D'ALCÂNTARA - (PI), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e acordados, é lavrado o Contrato em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

BARRA D'ALCÂNTARA-PI, 30 de abril de 2024.

Mardônio Soares Lopes
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NORTE DIESEL LTDA
CNPJ SOB O Nº 11.799.551/0001-83
EMPRESA
CONTRATADA

Testemunhas: _____
_____

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

PROPOSTA READEAQUADA:

NOME FANTASIA: NORTE DIESEL EIRELI	
RAZÃO SOCIAL: NORTE DIESEL	
CNPJ: 11.799.551/001-83	
INSC.EST.: 19.476.506-7	
OPTANTE PELO SIMPLES: SIM(**X**) NÃO( )	
ENDEREÇO: AV. BARÃO DE GURGUEIA, Nº 3888ª	
BAIRRO: TABULETA	CIDADE: TERESINA-PI
CEP: 64018500	EMAIL: nortediesel2005@hotmail.com
TELEFONE: (86)3218-5884	FAX:
CONTATO DA LICITANTE: (86)99421-8831	TELEFONE: (86)99421-8831
BANCO DA LICITANTE: BANCO ITAU (341)	CONTA BANCÀRIA: 03179-4
Nº DA AGÊNCIA: 0344 (NORTE DIESEL/B A S DE ALENCAR)	

DESCRIÇÃO DOS LOTES

LOTE 01 CAÇAMBA IVECO 260E2B 2013/2014 PLACA LWN-5801 (S. ADM)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 955,78	R$ 1.911,56
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	R$ 691,16	R$ 1.382,33
3	BALDE DE GRAXA PARA LUBRIFICAÇÃO	UND	1	R$ 552,93	R$ 552,93
4	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 789,90	R$ 789,90
5	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.184,85	R$ 2.369,70
6	BOMBA DE OLEO	UND	1	R$ 1.042,67	R$ 1.042,67
7	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	6	R$ 94,79	R$ 568,73
8	CILINDRO MESTRE	UND	2	R$ 805,70	R$ 1.611,40
9	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 157,98	R$ 315,96
10	CRUZETAS	UND	3	R$ 229,07	R$ 687,21
11	DISCO DE EMBREAGEM	UND	2	R$ 315,96	R$ 631,92
13	FILTRO AR	UND	4	R$ 221,17	R$ 884,69
14	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 221,17	R$ 884,69
16	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 221,17	R$ 884,69
17	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 221,17	R$ 884,69
18	FLUIDO DE FREIO LITRO	UND	4	R$ 221,17	R$ 884,69
12	FILTRO DE OLEO	UND	3	R$ 221,17	R$ 663,52
13	GRAXA PARA ROLAMENTO	KG	15	R$ 78,91	R$ 1.183,65
14	JOGO DE LONAS DIANTEIRA	UND	2	R$ 394,95	R$ 789,90
15	JOGO DE LONAS TRASEIRA	UND	2	R$ 442,34	R$ 884,69
16	JUNTAS DO MOTOR	JG	2	R$ 1.579,80	R$ 3.159,60
17	LAMPADA DAS LANTERNAS	UND	10	R$ 15,80	R$ 157,98
18	LAMPADA H4 DOS FAROIES	UND	10	R$ 27,65	R$ 276,47
19	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	3	R$ 655,62	R$ 1.966,85
20	OLEO DO MOTOR	LT	2	R$ 631,92	R$ 1.263,84
21	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	UND	2	R$ 157,98	R$ 315,96
22	PLATOR DE EMBRENHAGEM	UND	2	R$ 1.935,26	R$ 3.870,51
23	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	UND	4	R$ 82,94	R$ 331,76
24	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	3	R$ 450,24	R$ 1.350,73

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

25	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	4	R$ 244,87	R$ 979,48
26	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	2	R$ 177,73	R$ 355,46
27	ROLAMENTO TRASEIRO INTERNO	UND	4	R$ 284,36	R$ 1.137,46
28	Anel SEGMENTO	JG	2	R$ 1.216,45	R$ 2.432,89
29	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 481,84	R$ 963,68
30	SEMI-EIXO	UND	2	R$ 983,43	R$ 1.966,85
31	BARRA DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 1.169,05	R$ 2.338,10
32	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R$ 2.077,44	R$ 2.077,44
33	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	4	R$ 193,53	R$ 774,10
34	TERMINAL DE BATERIA	UND	10	R$ 21,33	R$ 213,27
35	CABO DE BATERIA 70MM	M	12	R$ 121,64	R$ 1.459,74
36	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	UND	1	R$ 707,75	R$ 707,75
37	AUTOMATICO MOTOR DE PARTIDA	UND	2	R$ 262,25	R$ 524,49
38	PORTA ESCOVAS	UND	2	R$ 154,03	R$ 308,06
39	BOBINA DE CAMPO	UND	2	R$ 273,31	R$ 546,61
40	RETENTOR DAS RODAS TRASEIRAS	UND	4	R$ 127,96	R$ 511,86
41	SILICONE 598	BS	2	R$ 78,99	R$ 157,98
42	KIT EMBREAGEM	UND	1	R$ 3.159,60	R$ 3.159,60
43	LANTERNA TRAZEIRA	PAR	2	R$ 256,72	R$ 513,44
44	VALVULA DE DRENAGEM AUTOMATICA	UND	4	R$ 67,14	R$ 268,57
				TOTAL	R$ 53.900,00

LOTE 03 CAMINHÃO FORD F11000 1990 PLACA LVQ2923 (S. ADM)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	ABRACADEIRA DAS MOLAS	UND	4	R$ 105,25	R$ 420,99
2	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	R$ 323,84	R$ 647,68
3	AUTOMATICO DE PARTIDA	UND	1	R$ 268,79	R$ 268,79
4	BASE DE CABINE DIANTEIRA	UND	1	R$ 152,20	R$ 152,20
5	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.214,40	R$ 2.428,80
6	BOMBA D'AGUA	UND	1	R$ 420,99	R$ 420,99
7	BUCHAS DA PARTIDA	UND	2	R$ 40,48	R$ 80,96
8	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRA	UND	6	R$ 38,86	R$ 233,16
9	BUCHAS DAS MOLAS TRASEIRA	UND	6	R$ 38,86	R$ 233,16
10	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 404,80	R$ 809,60
11	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R$ 688,16	R$ 688,16
12	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R$ 2.914,56	R$ 2.914,56
13	CORREIA ALTERNADOR	UND	2	R$ 80,96	R$ 161,92
14	COXIM MOTOR	UND	2	R$ 101,20	R$ 202,40
15	CRUZETAS DIF	UND	1	R$ 261,50	R$ 261,50
16	FILTRO AR	UND	4	R$ 250,98	R$ 1.003,90
17	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 234,78	R$ 939,14
18	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 242,88	R$ 971,52
19	HELICE	UND	1	R$ 340,03	R$ 340,03
20	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 404,80	R$ 404,80
18	JG DE EMBUCHAMENTO	JG	1	R$ 485,76	R$ 485,76
19	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 2.509,76	R$ 2.509,76
20	LAMPADA H1	UND	6	R$ 44,53	R$ 267,17

21	LAMPADA H4	UND	6	R$ 44,53	R$ 267,17
22	LONAS DE FREIO DIANTEIRA	JG	2	R$ 283,36	R$ 566,72
23	LONAS DE FREIO TRASEIRA	JG	2	R$ 250,98	R$ 501,95
24	LUVA DO PILOTO	UND	1	R$ 223,45	R$ 223,45
25	MANCAL DA PARTIDA	UND	2	R$ 82,58	R$ 165,16
26	MANCAL DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 107,68	R$ 107,68
27	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R$ 301,17	R$ 602,34
28	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UND	2	R$ 336,79	R$ 673,59
29	PARAFUSO DE CENTRO	UND	4	R$ 40,48	R$ 161,92
30	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 109,30	R$ 109,30
31	SUPORTE DE ESCOVAS DA PARTIDA	UND	2	R$ 64,77	R$ 129,54
32	REGULADOR DE VOLTAGEM	UND	1	R$ 267,17	R$ 267,17
33	REPARO DA CAIXA	JG	1	R$ 801,50	R$ 801,50
34	RETENTOR DA CAIXA	UND	2	R$ 72,86	R$ 145,73
35	RETENTOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 70,44	R$ 140,87
36	RETENTOR EIXO PILOTO	UND	2	R$ 90,68	R$ 181,35
37	RETENTOR TRASEIRO	UND	2	R$ 97,96	R$ 195,92
38	ROLAMENTO DA PONTA DO PINHAO	UND	2	R$ 170,02	R$ 340,03
39	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R$ 161,92	R$ 323,84
40	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 36,43	R$ 72,86
41	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	UND	1	R$ 172,44	R$ 172,44
42	ROLAMENTO PISTA	UND	2	R$ 97,96	R$ 195,92
43	ROLAMENTO RD DIANT INTERNO	UND	2	R$ 210,50	R$ 420,99
44	ROLAMENTO RD DIANT EXTERNO	UND	2	R$ 149,78	R$ 299,55
45	TERMINAL DE DIREÇÃO	UND	2	R$ 194,30	R$ 388,61
46	SEGUNDA MOLA DIANTEIRA	UND	2	R$ 218,59	R$ 437,18
47	SEGUNDA MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 238,83	R$ 477,66
48	SEMI EIXO	UND	2	R$ 647,68	R$ 1.295,36
49	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R$ 28,03	R$ 56,06
50	TERMINAL DE BATERIA	UND	6	R$ 21,86	R$ 131,16
				TOTAL	R$ 26.700,00

LOTE 7 VAN MICRO-ONIBUS IVECO 2014					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	1	R$ 538,08	R$ 538,08
2	2ª MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 642,48	R$ 1.284,96
3	ABRACADEIRAS DO RADIADOR	UND	8	R$ 40,16	R$ 321,24
4	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	R$ 481,86	R$ 963,72
5	BARRA DE DIRECAO	UND	1	R$ 1.445,58	R$ 1.445,58
6	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.204,65	R$ 2.409,30
7	BOMBA D'AGUA	UND	1	R$ 523,62	R$ 523,62
8	BOMBA TRANSF	UND	1	R$ 1.686,51	R$ 1.686,51
9	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	4	R$ 72,28	R$ 289,12
10	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRA	UND	4	R$ 56,22	R$ 224,87
11	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 457,77	R$ 915,53
12	CILINDROS DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 457,77	R$ 915,53
13	COLA DE JUNTA	UND	2	R$ 56,22	R$ 112,43

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

14	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R$ 2.248,68	R$ 2.248,68
15	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 156,60	R$ 313,21
16	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	2	R$ 449,74	R$ 899,47
17	ENGRENAGEM SATELITE	UND	4	R$ 349,35	R$ 1.397,39
8	FILTRO AR	UND	4	R$ 228,88	R$ 915,53
19	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 188,73	R$ 754,91
20	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 240,93	R$ 963,72
21	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 128,50	R$ 513,98
22	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 151,79	R$ 607,14
23	JOGOS DE ARRUELA DIFERENCIAL	JG	2	R$ 289,10	R$ 578,20
24	JOGOS DE LONAS DIANTEIRA	JG	2	R$ 333,29	R$ 666,57
25	JOGOS DE LONAS TRASEIRA	JG	2	R$ 313,21	R$ 626,42
26	JUNTA DIFERENCIAL	UND	2	R$ 72,28	R$ 144,56
27	JUNTA ESCAPAMENTO	UND	2	R$ 26,50	R$ 53,00
28	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 3.373,02	R$ 3.373,02
29	KIT PORCA DA CAPA	KIT	2	R$ 120,47	R$ 240,93
30	LAMPADA DA LANTERNA DO FAROL	UND	10	R$ 1,61	R$ 16,06
31	LAMPADA DE 1 POLO	UND	10	R$ 17,67	R$ 176,68
32	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	10	R$ 44,17	R$ 441,71
33	LAMPADA H4 DOS FAROIS	UND	4	R$ 72,28	R$ 289,12
34	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	1	R$ 288,31	R$ 288,31
35	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	1	R$ 564,58	R$ 564,58
36	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UND	1	R$ 529,24	R$ 529,24
37	OLEO DO MOTOR	UND	40	R$ 56,22	R$ 2.248,68
38	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	R$ 48,19	R$ 96,37
39	PINOS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	4	R$ 72,28	R$ 289,12
40	PINOS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	R$ 76,29	R$ 305,18
41	PINOS DIFERENCIAL	UND	2	R$ 160,62	R$ 321,24
42	REGULADORES DE FREIO	UND	2	R$ 228,88	R$ 457,77
43	RETENTOR DO PINHAO	UND	1	R$ 224,87	R$ 224,87
44	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 212,82	R$ 425,64
45	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 212,82	R$ 425,64
46	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UND	1	R$ 482,66	R$ 482,66
47	ROLAMENTO DE CARDAN	UND	2	R$ 318,83	R$ 637,66
48	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	1	R$ 495,51	R$ 495,51
49	ROLAMENTOS RODAS TRASEIRA	UND	2	R$ 403,96	R$ 807,92
50	ROLAMETOS DA COROA E PINHAO	UND	2	R$ 375,05	R$ 750,10
51	SILICONE 598	UND	1	R$ 80,31	R$ 80,31
52	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	R$ 60,23	R$ 120,47
53	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R$ 40,16	R$ 80,31
54	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	R$ 208,81	R$ 417,61
				TOTAL	R$ 36.900,00

LOTE 08 AMBULANCIA S10 2009 MWM 2.8 PLACA NIG-8206 (SEC. DE SAÚDE)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	AMORTECEDORES DIANTEIROS	UND	2	R$ 322,24	R$ 644,48
2	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	2	R$ 338,35	R$ 676,70

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

3	ATUADOR DE EMREAGEM	UND	1	R$ 644,48	R$ 644,48
4	BANDEJAS INFERIOR E SUPERIOR	UND	2	R$ 1.208,40	R$ 2.416,80
5	BATERIA DE 70 AMPERES	UND	2	R$ 563,92	R$ 1.127,84
6	BOMBA D'AGUA	UND	1	R$ 523,64	R$ 523,64
7	BRAÇO AUXILIAR	UND	2	R$ 338,35	R$ 676,70
8	BRAÇO SETOR	UND	2	R$ 322,24	R$ 644,48
9	CABOS DE FREIO DE MÃO	UND	2	R$ 120,84	R$ 241,68
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R$ 362,52	R$ 362,52
11	CILINDRO DE FREIO TRESEIRO	UND	2	R$ 161,12	R$ 322,24
12	CILINDRO MESTRE DE EMBRENHAGEM	UND	1	R$ 362,52	R$ 362,52
13	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	R$ 604,20	R$ 604,20
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 217,51	R$ 217,51
15	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	R$ 571,98	R$ 1.143,95
16	FILTRO DE AR	UND	4	R$ 80,56	R$ 322,24
17	FILTRO DE ÓLEO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 104,73	R$ 418,91
18	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	4	R$ 96,67	R$ 386,69
19	FILTRO DO AR CONDICIONADO	UND	4	R$ 40,28	R$ 161,12
20	FLUIDO DE FREIO DOT 4	UND	5	R$ 32,22	R$ 161,12
21	GRAXA PARA ROLAMENTOS 1KG	UND	6	R$ 80,56	R$ 483,36
22	HIDRÓVACUO	UND	1	R$ 2.336,24	R$ 2.336,24
23	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	R$ 2.336,24	R$ 2.336,24
24	LAMPADA 1034	UND	10	R$ 17,72	R$ 177,23
25	LAMPADA 1141	UND	10	R$ 17,72	R$ 177,23
26	LAMPADA H1	UND	4	R$ 40,28	R$ 161,12
27	LAMPADA H4	UND	4	R$ 48,34	R$ 193,34
28	LAMPADAS H7 DOS FAROIS	UND	4	R$ 64,45	R$ 257,79
29	MACANETA EXT DAS PORTAS	UND	2	R$ 322,24	R$ 644,48
30	MACANETA INT DAS PORTAS	UND	2	R$ 185,29	R$ 370,58
31	MANGEURIA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 88,62	R$ 177,23
32	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 80,56	R$ 161,12
33	MOLAS TRASEIRA	UND	2	R$ 281,70	R$ 563,40
34	ÓLEO DO DIFERENCIAL	LT	10	R$ 64,45	R$ 644,48
35	OLEO DO MOTOR	BD	2	R$ 644,48	R$ 1.288,96
36	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	2	R$ 136,95	R$ 273,90
37	PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 233,62	R$ 467,25
38	PIVÔ INFERIOR	UND	2	R$ 237,65	R$ 475,30
39	PIVÔ SUPERIOR	UND	2	R$ 193,34	R$ 386,69
40	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 249,74	R$ 249,74
41	REGULADOR DE FREIO	UND	2	R$ 128,90	R$ 257,79
42	REGULADOR DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 240,07	R$ 240,07
43	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	UND	1	R$ 322,24	R$ 322,24
44	REPARO DE PINÇA	UND	2	R$ 185,29	R$ 370,58
45	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 88,62	R$ 177,23
46	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 64,45	R$ 128,90
47	RETENTOR DA CAIXA DE MACHA	UND	1	R$ 201,40	R$ 201,40
48	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1	R$ 189,32	R$ 189,32
49	ROLAMENTO RODA TRASEIRO	UND	2	R$ 330,30	R$ 660,59

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

50	ROTOR DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 322,24	R$ 322,24
51	SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 290,02	R$ 580,03
52	TAMBORES DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 273,90	R$ 547,81
53	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 519,61	R$ 519,61
54	VARETA DE OLEO	UND	1	R$ 96,67	R$ 96,67
				TOTAL	R$ 28.500,00

LOTE 10 ONIBUS VW ANO 2009 PLACA NIF 5083 (S. EDUCAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	2	R$ 560,84	R$ 1.121,68
2	2ª MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 508,76	R$ 1.017,52
3	ABRACADEIRAS DO RADIADOR	UND	4	R$ 64,10	R$ 256,38
4	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	R$ 588,88	R$ 1.177,76
5	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	R$ 669,00	R$ 1.338,00
6	BARRA DE DIRECAO	UND	1	R$ 1.217,82	R$ 1.217,82
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.201,80	R$ 2.403,60
8	BOMBA D'AGUA	UND	1	R$ 544,82	R$ 544,82
9	BOMBA DE OLEO	UND	1	R$ 841,26	R$ 841,26
10	BOMBA TRANSF	UND	1	R$ 2.123,18	R$ 2.123,18
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	2	R$ 108,16	R$ 216,32
12	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRA	UND	2	R$ 108,16	R$ 216,32
13	CRUZETA DE TRANSMISÃO	UND	2	R$ 336,50	R$ 673,01
14	CATRACA DE FREIO	UND	1	R$ 520,78	R$ 520,78
15	CABO DE VELOCIMETRO	UND	2	R$ 188,28	R$ 376,56
16	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 244,37	R$ 488,73
17	CILINDROS DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 244,37	R$ 488,73
18	COLA DE JUNTA	UND	2	R$ 48,07	R$ 96,14
19	COLMEIA DO RADIADOR	UND	1	R$ 3.303,35	R$ 3.303,35
20	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	2	R$ 168,25	R$ 336,50
21	ENGRENAGEM PLANETARIA	UND	2	R$ 520,78	R$ 1.041,56
22	ENGRENAGEM SATELITE	UND	4	R$ 480,72	R$ 1.922,88
23	FILTRO AR	UND	4	R$ 224,34	R$ 897,34
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 128,19	R$ 512,77
25	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 196,29	R$ 785,18
26	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 212,32	R$ 849,27
27	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 152,23	R$ 608,91
28	GRAXA	KG	10	R$ 80,12	R$ 801,20
29	JOGOS DE ARRUELA DIFERENCIAL	JG	2	R$ 240,36	R$ 480,72
30	JOGOS DE LONAS DIANTEIRA	JG	2	R$ 280,42	R$ 560,84
31	JOGOS DE LONAS TRASEIRA	JG	2	R$ 248,37	R$ 496,74
33	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 3.685,52	R$ 3.685,52
34	LAMPADA DA LANTERNA DO FAROL	UND	6	R$ 52,08	R$ 312,47
35	LAMPADA DE 1 POLO	UND	10	R$ 24,04	R$ 240,36
36	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	10	R$ 24,04	R$ 240,36
37	LAMPADA H4 DOS FAROIS	UND	4	R$ 52,08	R$ 208,31
38	LUVA DE TRANSMISÃO	UND	1	R$ 573,41	R$ 573,41
39	MANGUEIRA DO RADIADOR	UND	2	R$ 348,52	R$ 697,04

40	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R$ 604,91	R$ 1.209,81
41	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UND	2	R$ 536,00	R$ 1.072,01
42	OLEO DO MOTOR 20LTS	BD	2	R$ 640,96	R$ 1.281,92
43	PINOS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	2	R$ 72,11	R$ 144,22
44	PINOS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	2	R$ 68,10	R$ 136,20
45	PARABRISA	UND	1	R$ 1.682,52	R$ 1.682,52
46	PONTEIRA DE TRANSMISÃO	UND	1	R$ 274,01	R$ 274,01
47	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R$ 632,95	R$ 1.265,90
48	RETENTOR DO PINHAO	UND	2	R$ 304,46	R$ 608,91
49	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 80,12	R$ 160,24
50	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 88,13	R$ 176,26
51	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UND	1	R$ 378,97	R$ 378,97
52	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 172,26	R$ 344,52
53	ROLAMENTOS RODAS TRASEIRA	UND	2	R$ 360,54	R$ 721,08
54	ROLAMETOS DA COROA E PINHAO	UND	1	R$ 437,46	R$ 437,46
55	SILICONE 598	UND	1	R$ 88,13	R$ 88,13
56	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	R$ 57,69	R$ 115,37
57	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R$ 48,07	R$ 96,14
58	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	R$ 316,47	R$ 632,95
				TOTAL	R$ 44.500,00

LOTE 11 ONIBUS 15190 ANO 2012 PLACA OEG-8978 (S. EDUCAÇÃO)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	1	R$ 560,00	R$ 560,00
2	2ª MOLA TRASEIRA	UND	1	R$ 508,00	R$ 508,00
3	ABRACADEIRAS DO RADIADOR	UND	8	R$ 64,00	R$ 512,00
4	AMORTECEDORES DIANTEIRO	UND	2	R$ 668,00	R$ 1.336,00
5	AMORTECEDORES TRASEIRO	UND	2	R$ 612,00	R$ 1.224,00
6	BARRA DE DIRECAO	UND	1	R$ 1.216,00	R$ 1.216,00
7	BATERIA 150 AMPERES	UND	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
8	BOMBA D'AGUA	UND	1	R$ 544,00	R$ 544,00
9	BOMBA DE OLEO	UND	1	R$ 840,00	R$ 840,00
10	BOMBA TRANSF	UND	1	R$ 2.120,00	R$ 2.120,00
11	BUCHA DAS MOLAS TRASEIRA	UND	4	R$ 108,00	R$ 432,00
12	BUCHAS DAS MOLAS DIANTEIRA	UND	4	R$ 108,00	R$ 432,00
13	CUÍCA DE FREIOS TRAZEIRO	UND	2	R$ 520,00	R$ 1.040,00
14	CABO DE VELOCIMETRO	UND	1	R$ 188,00	R$ 188,00
15	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 292,00	R$ 584,00
16	CILINDROS DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 256,00	R$ 512,00
17	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	R$ 348,00	R$ 348,00
18	CILINDRO DE EMBREAGEM	UND	1	R$ 492,00	R$ 492,00
19	COLA DE JUNTA	UND	2	R$ 48,00	R$ 96,00
20	CORREIAS DO ALTERNADOR	UND	1	R$ 168,00	R$ 168,00
21	EMBUCHAMENTO	UND	1	R$ 788,00	R$ 788,00
22	FILTRO AR	UND	4	R$ 224,00	R$ 896,00
23	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 128,00	R$ 512,00
24	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 196,00	R$ 784,00

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

25	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 212,00	R$ 848,00
26	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 152,00	R$ 608,00
27	GRAXA	KG	6	R$ 80,00	R$ 480,00
28	JOGOS DE LONAS DIANTEIRA	JG	2	R$ 280,00	R$ 560,00
29	JOGOS DE LONAS TRASEIRA	JG	2	R$ 248,00	R$ 496,00
30	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 4.960,00	R$ 4.960,00
31	KIT PORCA DA CAPA	KIT	2	R$ 91,20	R$ 182,40
32	LAMPADA DA LANTERNA DO FAROL	UND	6	R$ 52,00	R$ 312,00
33	LAMPADA DE 1 POLO	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
34	LAMPADA DE 2 POLOS	UND	10	R$ 24,00	R$ 240,00
35	LAMPADA H4 DOS FAROIS	UND	4	R$ 52,00	R$ 208,00
36	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	1	R$ 604,00	R$ 604,00
37	MOLAS MESTRE TRASEIRA	UND	1	R$ 535,20	R$ 535,20
38	OLEO DO MOTOR	BD	2	R$ 640,00	R$ 1.280,00
39	PARAFUSO DE CENTRO	UND	2	R$ 68,00	R$ 136,00
40	PINOS DAS MOLAS DIANTEIRAS	UND	4	R$ 76,00	R$ 304,00
41	PARABRISA	UND	1	R$ 1.516,00	R$ 1.516,00
42	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R$ 434,40	R$ 434,40
43	PINOS DAS MOLAS TRASEIRAS	UND	4	R$ 76,00	R$ 304,00
44	RETENTOR RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 80,00	R$ 160,00
45	RETENTOR RODA TRASEIRA	UND	2	R$ 88,00	R$ 176,00
46	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	2	R$ 236,00	R$ 472,00
47	ROLAMENTOS RODAS TRASEIRA	UND	2	R$ 360,00	R$ 720,00
48	SAPATA DE FREIO	UND	2	R$ 382,00	R$ 764,00
49	SEMI-EIXO	UND	2	R$ 1.560,00	R$ 3.120,00
50	TAMPA DE OLEO DO MOTOR	UND	2	R$ 48,00	R$ 96,00
51	TAMPA DO RADIADOR	UND	2	R$ 40,00	R$ 80,00
52	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	R$ 316,00	R$ 632,00
				TOTAL	R$ 39.000,00

LOTE 12 ONIBUS MB 1519 ANO 2013					
56	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V. UNIT	V.TOTAL
1	2ª MOLA DIANTEIRA	UND	2	R$ 490,03	R$ 980,06
2	2ª MOLA TRASEIRA	UND	2	R$ 593,62	R$ 1.187,23
3	ALTERNADOR	UND	1	R$ 1.872,48	R$ 1.872,48
4	AMORTECEDORES TRASEIROS	UND	2	R$ 577,68	R$ 1.155,36
5	AMORTECEDRES DIANTEIRO	UND	2	R$ 577,68	R$ 1.155,36
6	AUTOMATICO PARTIDA	UND	1	R$ 278,88	R$ 278,88
7	BARRA DE DIRECAO CURTA	UND	1	R$ 588,04	R$ 588,04
8	BARRA DE DIRECAO LONGA	UND	1	R$ 996,00	R$ 996,00
9	BASE DO MOTOR	UND	2	R$ 259,76	R$ 519,51
10	BATERIA 150 AMPERES	UND	4	R$ 1.195,20	R$ 4.780,80
11	BOMBA DÁGUA	UND	1	R$ 1.077,27	R$ 1.077,27
12	BRAÇO SETOR	UND	1	R$ 346,61	R$ 346,61
13	BUCHAS DAS MOLAS	UND	6	R$ 39,84	R$ 239,04
14	CILINDROS DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 278,88	R$ 557,76
15	CILINDROS DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 337,05	R$ 674,09

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

16	CRUZETA DO CARDAN	UND	2	R$ 227,09	R$ 454,18
17	CUBO DA RODA TRAZEIRA	UND	2	R$ 756,96	R$ 1.513,92
18	CUICA DE FREIO	UND	2	R$ 517,92	R$ 1.035,84
19	COMEIA DO RADIADOR	UND	1	R$ 1.800,77	R$ 1.800,77
20	EIXO PILOTO	UND	1	R$ 916,32	R$ 916,32
21	EIXO S TRAZEIRO	UND	2	R$ 426,29	R$ 852,58
22	ENGRENAGEM DE 4ª FIXA	UND	1	R$ 567,32	R$ 567,32
23	FILTRO AR	UND	4	R$ 131,47	R$ 525,89
24	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	4	R$ 66,93	R$ 267,72
25	FILTRO DE OLEO	UND	4	R$ 54,98	R$ 219,92
26	FILTRO SEDIMENTADOR	UND	4	R$ 122,71	R$ 490,83
27	FILTRO SEPARADOR	UND	4	R$ 99,60	R$ 398,40
28	FLUIDO DE FREIO 500 ML	UND	5	R$ 31,87	R$ 159,36
29	FLANGE CENTRAL	UND	2	R$ 332,27	R$ 664,53
30	GRAXA PARA ROLAMENTOS	KG	6	R$ 79,68	R$ 478,08
31	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	R$ 557,76	R$ 557,76
32	KIT EMBREAGEM	KIT	1	R$ 3.386,40	R$ 3.386,40
33	LAMPADA DO FAROL	UND	10	R$ 17,53	R$ 175,30
34	LAMPADA LANTERNAS	UND	10	R$ 17,53	R$ 175,30
35	LANTERNAS TRASEIRA	UND	2	R$ 137,05	R$ 274,10
36	LONAS DE FREIO DIANTEIRA	UND	2	R$ 346,61	R$ 693,22
37	LONAS DE FREIO TRASEIRA	UND	2	R$ 322,70	R$ 645,41
38	MANCAL DA PARTIDA	UND	1	R$ 426,29	R$ 426,29
39	MANGUEIRAS DE FREIO	UND	4	R$ 59,76	R$ 239,04
40	MOLA MESTRE TRASEIRA	UND	2	R$ 519,51	R$ 1.039,03
41	MOLAS MESTRE DIANTEIRA	UND	2	R$ 596,80	R$ 1.193,61
42	OLEO DO MOTOR 20 LTS	BD	2	R$ 637,44	R$ 1.274,88
43	PALHETAS DO LIMPADOR	UND	2	R$ 135,46	R$ 270,91
44	PARABRISA	UND	1	R$ 1.314,72	R$ 1.314,72
45	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	R$ 756,20	R$ 756,20
46	PLANETARIA	UND	2	R$ 150,60	R$ 301,19
47	RETENTOR DIANTEIRO	UND	2	R$ 71,71	R$ 143,42
48	RETENTOR TRAZEIRO	UND	2	R$ 75,70	R$ 151,39
49	RETENTORES DIANTEIRO	UND	2	R$ 75,70	R$ 151,39
50	RETENTORES TRASEIRO	UND	2	R$ 81,27	R$ 162,55
51	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	2	R$ 308,36	R$ 616,72
52	ROLAMENTO DIANTEIRO	UND	2	R$ 347,40	R$ 694,81
53	ROLAMENTO TRAZEIRO	UND	2	R$ 364,93	R$ 729,87
54	SEMI EIXO TRASEIRO	UND	2	R$ 1.701,17	R$ 3.402,34
55	SUPORTE PATIM DE FREIO	UND	2	R$ 533,86	R$ 1.067,71
56	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	R$ 1.187,23	R$ 2.374,46
57	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	R$ 1.219,10	R$ 2.438,21
58	TERMINAL DE BATERIA	UND	6	R$ 21,51	R$ 129,08
59	TERMINAL DE DIRECAO	UND	2	R$ 230,28	R$ 460,55
				TOTAL	R$ 52.000,00

NORTE DIESEL
B A S DE ALENCAR EPP
CNPJ: 11.799.551/0001-83
AV. BARAO DE GURGUEIA, 3888A, Bairro Tabuleta, CEP: 64.018-500

LOTE	VALOR
LOTE 01 CAÇAMBA IVECO 260E2B 2013/2014 PLACA LWN-5801 (S. ADM)	R$ 53.900,00
LOTE 03 CAMINHÃO FORD F11000 1990 PLACA LVQ2923 (S. ADM)	R$ 26.700,00
LOTE 7 VAN MICRO-ONIBUS IVECO 2014	R$ 36.900,00
LOTE 08 AMBULANCIA S10 2009 MWM 2.8 PLACA NIG-8206 (SEC. DE SAÚDE)	R$ 28.500,00
LOTE 10 ONIBUS VW ANO 2009 PLACA NIF 5083 (S. EDUCAÇÃO)	R$ 44.500,00
LOTE 11 ONIBUS 15190 ANO 2012 PLACA OEG-8978 (S. EDUCAÇÃO)	R$ 39.000,00
LOTE 12 ONIBUS MB 1519 ANO 2013	R$ 52.000,00
TOTAL:	R$ 281.500,00

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3. Comprometemo-nos em manter esta proposta durante o prazo estabelecido nos termos da Licitação em epígrafe, qual seja, a contar da data fixada para abertura das respectivas propostas.

Teresina, 23 de Abril de 2024

BRUNO ALYSSON SOARES DE ALENCAR:01660294320

Assinado de forma digital por BRUNO ALYSSON SOARES DE ALENCAR:01660294320
Dados: 2024.04.24 09:09:43 -03'00'

BRUNO ALYSSON SOARES DE ALENCAR
ADMINISTRADOR